

CLAUSULAS PADRÕES DE CONTRATO

O objetivo dessas cláusulas contratuais padrão é garantir o cumprimento dos Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 sobre a proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e sobre a livre circulação desses dados (Regulamento Geral de Proteção de Dados), bem como o delineamento sobre a propriedade intelectual e cláusulas anticorrupção.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1.1. Todo o conteúdo, a aparência, a organização e a estrutura do UpFlux são protegidos pela legislação de propriedade intelectual aplicável, e não infringem qualquer lei ou norma a que estejam subordinadas, contratos, documentos, acordos dos quais faz parte, bem como não infringe direitos de terceiros. A violação de tais direitos, ensejará a respectiva indenização aos prejudicados, seja a **CONTRATADA**, seus **CONTRATANTES** e/ou terceiros, sem prejuízo de perdas e danos e honorários advocatícios.

1.2. A **CONTRATANTE** é a única e exclusiva responsável por todo conteúdo que seja transferido, postado ou de outra forma transmitido por meio do “UpFlux”. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela publicação indevida de propriedade intelectual alheia.

1.3. É vedado à **CONTRATANTE**:

1.3.1. Modificar, copiar, distribuir, divulgar, transmitir, exibir, realizar, reproduzir, publicar, disponibilizar, licenciar, alugar, vender, revender ou criar obras derivadas a partir das informações, aplicativos e serviços do “UpFlux”, salvo quando autorizado pela **CONTRATADA**, sob pena de violação do presente termo e infração legal;

1.3.2. Utilizar de qualquer forma, trechos, técnica de engenharia reversa no desenvolvimento ou criação de outros trabalhos a fim de se analisar sua constituição;

1.3.3. Liberar acesso a terceiros ou pessoas não autorizadas, de forma ilícita;

1.4.4. Compartilhar credenciais de acesso ao sistema, de forma que, cada assinatura de acesso decorre ao uso nominal de um usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

2.1. As partes reconhecem que, no exercício de suas atribuições estabelecidas no presente Contrato, poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais de ambas (“Informações Confidenciais”).

2.2 A **CONTRATADA** se compromete a limitar o tratamento de dados pessoais mantidos pelo **CONTRATANTE** exclusivamente ao mínimo necessário ao desempenho dos serviços contratados, cessando o tratamento imediatamente após o atendimento da finalidade, obrigando-se com a total confidencialidade dos mesmos.

2.3 Para fins do presente Contrato, a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação relativa a esse contrato ou informações relacionadas às atividades de ambas as partes, que seja revelada, fornecida, comunicada, adquirida (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma), através de seus sócios, gerentes, diretores, empregados, prepostos ou subcontratados.

2.4 As partes concordam em manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais de ambas, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor de tais informações a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer outros fins não atinentes ao objeto do presente Contrato em qualquer tempo e circunstância, salvo autorização expressa, permanecendo tal obrigação mesmo após extinto o contrato.

2.5 As partes responsabilizam-se por cada um de seus empregados, prepostos ou subcontratados, direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste Contrato, quanto à obrigação de sigilo.

2.6 A **CONTRATADA** se compromete a observar plenamente os princípios e requisitos para tratamento de dados pessoais previstos na Lei 13.709/2018 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na GDPR (General Data Protection Regulation), conforme o caso, além de eventuais ordenamentos que venham a substituí-los ou complementá-los.

2.7. A **CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POLÍTICA DE BLOQUEIO E EXCLUSÃO DE CONTAS

3.1. Após 15 (quinze) dias da data do vencimento da fatura pendente, não havendo o pagamento do seu débito, a **CONTRATADA** se reserva o direito de interromper, a prestação dos serviços, através de bloqueio do serviço, sem que a **CONTRATANTE** faça jus a qualquer indenização, a qualquer título. A reativação ocorrerá em até 03 (três) dias após a quitação de todos os débitos/multas existentes na ocasião.

3.2. Após 90 (noventa) dias de atraso, a **CONTRATADA** irá deletar todos os dados, arquivos e outras informações que estiverem armazenadas na conta da **CONTRATANTE**, após aviso prévio formal, cancelando definitivamente a prestação dos serviços.

3.3. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar a reativação da sua conta. A reativação não obriga a **CONTRATADA** a manter os “Dados da conta” antigos à data de reativação. Apenas dados cadastrais e de cobrança poderão permanecer no banco de dados do programa “UpFlux”.

CLÁUSULA QUARTA - DA POLÍTICA DE BACKUP DE DADOS

4.1. A **CONTRATADA** efetuará backups diários dos dados do programa “UpFlux”.

4.1.1. O backup é mantido por 7 (sete) dias, para fins de restauração em caso de perda ou inconsistência de dados.

4.1.2. Caso a restauração seja efetuada por motivos de exclusão de dados ou mau uso do “UpFlux” por parte da **CONTRATANTE**, será cobrada uma taxa por restauração de R\$ 800,00

(oitocentos reais). Ao realizar a restauração, todas as informações cadastradas até o último backup serão restauradas, não sendo possível restaurar dados anteriores aos 7 dias de histórico.

4.2. A **CONTRATADA** não assume responsabilidade por qualquer exclusão, correção, alteração, destruição, dano, perda ou falha no armazenamento de quaisquer Dados do “UpFlux”, que sejam efetivados a partir de um acesso autorizado, mediante utilização de login e senha cadastrados.

4.3. A **CONTRATADA** se reserva o direito remover e/ou descartar os dados da conta, com aviso prévio, em decorrência de qualquer violação, por parte da **CONTRATANTE**, aos termos do presente documento, incluindo, mas não se limitando, a falta de pagamento pelos serviços contratados. Após a rescisão por justa causa, seu direito de acessar ou usar os dados do cliente cessa imediatamente.

4.4. No caso deste Contrato ser rescindido, a **CONTRATADA** não tem a obrigação em manter os "Dados da conta" a partir da data de cancelamento e os dados serão exportados e entregues a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

5.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes por força do presente contrato, qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo de qualquer natureza ou espécie, não existindo qualquer vínculo ou responsabilidade entre uma parte e os empregados, trabalhadores ou colaboradores a qualquer título da parte contrária, permanecendo cada parte como única responsável por todas as respectivas despesas e encargos, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou de qualquer outra natureza ou espécie.

CLÁUSULA SEXTA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** declara, por si e seus sócios ou acionistas ou associados, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que jamais praticou e se obriga, durante a vigência deste contrato, a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis ao **CONTRATANTE**, especialmente a Lei nº 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

6.2. A **CONTRATADA** declara que não recebeu qualquer comunicação, notificação ou ameaça, proveniente de qualquer autoridade pública, nacional ou estrangeira, a respeito de alegações de violação de Leis Anticorrupção.

6.3. As Partes declaram que: a) atuam em conformidade com a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a cumpri-la na realização de suas atividades; b) adotam mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento da lei indicada no item acima por seus funcionários, executivos, diretores, representantes e procuradores; c) conhecem e entendem as disposições das leis antissuborno dos países em que fazem negócios. As Partes não adotam qualquer conduta que infrinja as leis antissuborno desses países e executarão as suas responsabilidades em conformidade integral com essas leis; d) imprimem seus melhores esforços na tentativa de coibir o envolvimento de quaisquer de seus funcionários, executivos, diretores, representantes em situações

relacionadas a suborno, corrupção ou outro ato ilícito relacionados às leis indicadas nos itens (i) e (iii) acima; e e) concordam que, se em algum momento essas declarações, garantias e certificações não forem mais exatas e completas, notificarão imediatamente a outra parte e fornecerão um relatório complementar declarando a alteração.

6.4. E ainda, as Partes declaram que adotam e apoiam práticas e condutas que visam proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitam quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em consonância às normas legais e suas devidas regulamentações federais, estaduais e municipais, em especial a Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente.

6.5. Fica desde já estabelecido que as Partes cumprem integralmente com os princípios e diretrizes estabelecidas pelo Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, concordando em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, o disposto a seguir: a) Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus funcionários; b) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, garantindo que nenhum empregado, fornecedor, parceiro e cliente receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, diretriz política, entre outros; e c) Defender e apoiar a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes não serão obrigadas a reparar perdas e danos pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas no presente Contrato, quando ocorrerem fatos que configurem força maior e/ou caso fortuito.

7.2. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, somente podendo ser alterado ou modificado, em qualquer de suas cláusulas, mediante termo aditivo assinado pelas partes, representadas na forma do seu ato constitutivo, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

7.3. As partes declaram ter tomado pleno conhecimento das condições nele contidas, não podendo eximir-se de quaisquer das responsabilidades assumidas, seja a que título for.

7.4. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste Contrato não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOVAÇÃO

8.1 A tolerância por qualquer das partes, no descumprimento das cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - GARANTIAS; RENÚNCIA DE APOIO E RESPONSABILIDADE.

9.1 Se você for um assinante pagante dos Serviços, garantimos que, durante o prazo de assinatura aplicável, os Serviços funcionarão substancialmente conforme especificado na Documentação quando utilizados de acordo com os termos deste Contrato. Nossa única responsabilidade (e seu recurso

exclusivo) por qualquer violação da garantia acima mencionada será corrigir a não conformidade ou fornecer a você uma substituição funcionalmente equivalente. Se não pudermos razoavelmente fazer tal correção ou substituição, conforme determinado a nosso exclusivo critério, de boa-fé, reembolsaremos os valores pré-pagos referentes ao restante do prazo de assinatura dos serviços.

EXCETO SE EXPRESSAMENTE DECLARADO AQUI, OS SERVIÇOS SÃO FORNECIDOS "COMO ESTÃO", SEM GARANTIA DE QUALQUER TIPO, EXPRESSA, IMPLÍCITA, LEGAL OU DE OUTRA FORMA.

9.2 NÃO TEREMOS NENHUMA OBRIGAÇÃO DE SUPORTE OU INDENIZAÇÃO, NEM RESPONSABILIDADE DE QUALQUER TIPO EM RELAÇÃO AOS. QUANDO TAL EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE FOR PROIBIDA PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NOSSA RESPONSABILIDADE AGREGADA TOTAL NÃO DEVERÁ EXCEDER R\$ 1.000,00, O QUE AS PARTES CONCORDAM SER UM VALOR JUSTO E RAZOÁVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÕES DAS CONTRATANTES

10.1. DECLARAM as CONTRATANTE PARTES estarem cientes e concordarem com os termos aqui previstos ao realizarem a assinatura da Ordem de Compra.

10.2. DECLARAM, ainda, estarem cientes de todas as terminologias técnicas utilizadas neste contrato, e que este se refere somente, à assinatura de uso do programa "UpFlux", bem como aos serviços contemplados neste instrumento.

10.3 E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

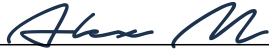
Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2023.

Representantes:



Assinatura
SMART PROCESS S.A

Página de assinaturas








Alex Meinheim
083.921.409-07
Signatário



Cleiton Garcia
979.315.510-87
Signatário

HISTÓRICO

- 08 mai 2023**
15:57:45  **Alex Meinheim** criou este documento. (E-mail: alexme@upflux.net, CPF: 083.921.409-07)
- 08 mai 2023**
15:57:46  **Alex Meinheim** (E-mail: alexme@upflux.net, CPF: 083.921.409-07) visualizou este documento por meio do IP 186.235.59.76 localizado em Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brazil
- 08 mai 2023**
15:57:49  **Alex Meinheim** (E-mail: alexme@upflux.net, CPF: 083.921.409-07) assinou este documento por meio do IP 186.235.59.76 localizado em Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brazil
- 08 mai 2023**
15:59:56  **Cleiton dos Santos Garcia** (E-mail: cleitonsg@upflux.net, CPF: 979.315.510-87) visualizou este documento por meio do IP 186.235.59.76 localizado em Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brazil
- 08 mai 2023**
16:00:12  **Cleiton dos Santos Garcia** (E-mail: cleitonsg@upflux.net, CPF: 979.315.510-87) assinou este documento por meio do IP 186.235.59.76 localizado em Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brazil

